



DIÁRIO OFICIAL

\\ PODER LEGISLATIVO DE POLONI \\

Conforme Lei Municipal nº 1.330, de 27 de novembro de 2019

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 189

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Poloni, veiculado exclusivamente na forma eletrônica em formato de Diário Oficial, é uma publicação do Poder Legislativo de Poloni, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Poder Legislativo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: camarapoloni.sp.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/poloni

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ 51.345.619/0001-79

Rua Rui Barbosa, 274

Telefone: (17) 3819-1656

Site: www.camarapoloni.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

PORTARIA Nº. 05/2025.

OBJETO: Nomeia Responsável pelo Controle Interno.

JESUS FERREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão dos autos do processo nº. 2159198-73.2022.8.26.0000 (ADI) que julgou inconstitucional o pagamento de gratificação ao Controlador Interno (parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.186, de 26 de agosto de 2015).

CONSIDERANDO a criação do cargo de Contador Legislativo pela Lei Municipal nº. 1.242, de 11 de agosto de 2017, com a previsão de atribuição da função de Controlador Interno (art. 4º), sem adicional de gratificação.

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor efetivo da função de Controlador Interno (Portaria nº. 06/2024), não se reveste de legalidade técnica-jurídica adequada, visto que tais funções deixaram de ser exercida no Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Aprazível, em reunião com o Presidente e os demais Vereadores da Câmara Municipal de Poloni, datada aos 06 de março de 2025, no procedimento PAA nº. 0346.0000007/2024, chegaram a conclusão que não havia necessidade de criação de cargo específico para a função de Controlador Interno para o Poder Legislativo, uma vez que esta função já foi contemplada pela criação do cargo de Contador Legislativo, cargo esse de ingresso através de concurso público.

CONSIDERANDO que no Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno foi regulamentado pela Resolução nº. 097/2015, estando em vigência nos dias atuais; RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

Art. 1º. Fica nomeado para o Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, o Servidor desta Casa de Leis que ocupa o emprego de Contador Legislativo, Senhor **Paulo Roberto de Barros Junior**, portador da cédula de identidade/RG nº. 25.953.928-4-SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 25 de março de 2025.

JESUS FERREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal